



**Regulamento Específico da
Competição – REC**

**CAMPEONATO PARAIBANO
Sub 17 2023**



DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Paraibana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DRT	Departamento de Registro e Transferência
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PB	Tribunal de Justiça Desportiva



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PARAIBANO SUB -17 2023

CAPÍTULO I Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Campeonato Sub-17-2023, será organizado e dirigido pela Federação Paraibana de Futebol, conforme disposto em seu Estatuto e neste Regulamento.

Parágrafo único - Os Clubes participantes terão que ser filiados a Federação Paraibana de Futebol.

Art. 2º - Os Clubes participantes do Campeonato estão divididos e relacionados em oito (08) Grupos Regionais, conforme abaixo.

Nº	GRUPO 1
01	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VF4
02	VERA CRUZ SOCIAL FUTEBOL CLUBE
03	LIGA DESPORTIVA DE BAYEUX
04	SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE

Nº	GRUPO 2
01	CENTRO ESPORTIVO AVAÍ
02	PONTE PRETA FUTEBOL CLUBE RECREATIVO
03	LIGA DESPORTIVA DE SANTA RITA
04	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOA VISTA

Nº	GRUPO 3
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MARRETINHA
02	FORÇA COMUNITARIA DE JOÃO PESSOA
03	FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE
04	PALMARES ESPORTE CLUBE

Nº	GRUPO 4
01	CENTRO SPORTIVO PARAIBANO
02	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA
03	MIXTO ESPORTE CLUBE
04	FEMAR FUTEBOL CLUBE

Nº	GRUPO 5
01	INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE
02	DIAMANTE ESPORTE CLUBE
03	PADRE ZÉ ESPORTE CLUBE
04	MENINOS DE CRISTO FUTEBOL DE BASE
05	IBIS FUTEBOL CLUBE

Nº	GRUPO 6
01	DESPORTIVA PERILIMA DE FUTEBOL
02	SOCIEDADE ESPORTIVA QUEIMADENSE
03	GREMIO RECREATIVO SERRANO
04	CAMPINENSE CLUBE

Nº	GRUPO 7
01	CONFIANÇA ESPORTE CLUBE
02	LIGA DESPORTIVA GUARABIRENSE
03	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PICUIENSE
04	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARABIRA

Nº	GRUPO 8
01	SABUGY FUTEBOL CLUBE
02	TREZE FUTEBOL CLUBE
03	NACIONAL ATÉTICO CLUBE

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambaí, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II Dos Troféus e Títulos

Art. 3º - O Troféu representativo do Campeonato denomina-se **Campeão Paraibano Sub-17 2023**, cuja posse será assegurada em caráter definitivo.

§1º – O campeão terá direito a um troféu e 30 medalhas douradas, enquanto o vice campeão receberá 30 medalhas prateadas, todas em caráter definitivo.

§2º – O clube campeão terá vaga assegurada para Copa do Brasil Sub-17- 2024. Em caso de mais vagas destinadas a Paraíba, a indicação obedecerá à ordem de classificação final da referida competição.

CAPÍTULO III Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 4º - Poderão participar do Campeonato Sub-17 2023 os atletas nascidos a partir do ano 2006.

Art. 5º – Somente poderão participar do Campeonato Sub-17 2023, os atletas que tenham seus vínculos/contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência da FPF e CBF, cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-E), publicado até o último dia útil anterior ao da realização da partida.

§1º – Vínculos/contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da Segunda Fase, exceto no caso de retorno de empréstimo, onde o atleta ganhará condição de jogo até o último dia útil anterior ao início da Terceira Fase do Campeonato.

§2º. É de inteira responsabilidade do clube e de seus atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FPF. Caberão aos Clubes participantes a fiscalização das publicações e a condição de jogo de seus atletas no BID- E CBF.

§3º. Somente poderá participar da primeira rodada do Campeonato Sub-17 2023, isto é, da primeira participação de cada clube, atletas que tenham seus registros no DRT da CBF, cujos nomes constem do BID-E, publicado pela CBF até o dia útil anterior à participação do clube.

Art. 6º – Um atleta que entrar em campo ou for apenado com cartão amarelo ou vermelho não poderá ser transferido de um clube para outro durante o Campeonato Sub 17– 2023.

Federação Paraibana de Futebol



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV Do Sistema de Disputa

Art. 7º - O Campeonato Sub-17 2023 será disputado em 05 (cinco) fases, a saber:

§1º - Primeira fase classificatória - será composta por 32 (trinta e dois) clubes e divididos em 08(oito) Grupos, sendo estes grupos constituídos por 03 (três), 04 (quatro) ou até 05 (cinco) clubes, conforme acima já mencionado e anteriormente sorteados.

Esta Fase – Será disputada no sistema de pontos corridos, com jogos de ida e volta, dentro dos seus respectivos grupos, classificando-se os **02 (dois) melhores colocados de cada grupo**, no total de 16 (dezesesseis), para a segunda fase da competição.

§2º - Segunda fase eliminatória – será composta de 16 (dezesesseis) clubes classificados na 1ª fase da competição, sendo os confrontos entre os primeiros colocados contra os segundos colocados, a serem sorteados na Sede da Federação Paraibana de Futebol após o término da 1ª Fase Classificatória, os jogos serão de ida e volta com o mando de campo da volta dos clubes classificados em 1º Lugar. Caso haja empate em pontos entre os clubes nesta fase, os critérios de desempate serão aplicados nesta ordem:

- 1- *Maior saldo de gols;*
- 2- *Cobrança de Penaltis.*

§3º - Terceira fase eliminatória - será composta de 08 (oito) clubes, os vencedores da fase anterior, que jogarão em jogos de ida e volta, com o clube de melhor campanha no Campeonato decidindo o segundo jogo em casa (essa a única vantagem), e os confrontos sendo definidos a partir de sorteio realizado na Sede da FPF após o término da Segunda fase eliminatória. Caso haja empate em pontos entre os clubes nesta fase, os critérios de desempate serão aplicados nesta ordem:

- 1- *Maior saldo de gols;*
- 2- *Cobrança de Penaltis.*

§4º - Quarta Fase - Semifinal – será composta de 04 (quatro) clubes, os vencedores da fase anterior, que jogarão em jogos de ida e volta, com o clube de melhor campanha no Campeonato decidindo o segundo jogo em casa (essa a única vantagem), e os confrontos sendo definidos a partir de sorteio realizado na Sede da FPF após o término da Terceira fase eliminatória. Caso haja empate em pontos entre os clubes nesta fase, os critérios de desempate serão aplicados nesta ordem:

- 1- *Maior saldo de gols;*
- 2- *Cobrança de Penaltis.*

Federação Paraibana de Futebol



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§4º - Quinta Fase - final – será composta de 02 (dois) clubes, os vencedores da fase anterior, que jogarão em jogos de ida e volta, com o clube de melhor campanha no Campeonato decidindo o segundo jogo em casa (essa a única vantagem). Caso haja empate em pontos entre os clubes nesta fase, os critérios de desempate para decidir o Campeão Paraibano Sub-17 2023 serão aplicados nesta ordem:

- 1- *Maior saldo de gols;*
- 2- *Cobrança de Penaltis.*

Art. 8º - Caso haja empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes, durante a primeira fase – classificatória do Campeonato, os critérios de desempate dar-se-ão, conforme abaixo.

1. *Maior número de vitórias;*
2. *Melhor saldo de gols;*
3. *Maior número de gols assinalados;*
4. *Menor número de gols sofridos;*
5. *Sorteio.*

Art. 9º - O clube que faltar a partida programada na tabela, esta perderá por W x O, ou seja, 3 x0 para efeito de contagem de saldo de gols, e em caso de 02 (dois) W x O, o clube poderá sofrer uma punição administrativa de 01 (um) ano sem participar de Competições de Base na FPF.

CAPÍTULO V

Das Infrações e Penalidades

Art. 10º - Os atletas expulsos de campo serão punidos com uma partida automaticamente, não podendo participar da partida subsequente.

Art. 11º - O dirigente, membro de comissão técnica (técnico, preparador físico, e massagista) sendo excluído do banco de reservas terá de cumprir uma suspensão automática, não podendo participar da partida subsequente da competição.

Parágrafo Único - *O dirigente, membro de comissão técnica (técnico, preparador físico, e massagista) ou qualquer pessoa envolvida no Campeonato que agredir árbitros ou representantes da Federação serão denunciados ao TJDF/PB pelo Departamento de Competições da FPF.*

CAPÍTULO VI

Dos Jogos e Segurança

Art. 12º - Os jogos serão realizados conforme a Tabela do Campeonato Sub-17 2023 elaborada pelo Departamento de Competicoes.

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Art. 13º - A FPF, poderá mudar data, horário e local de uma partida para atender necessidades técnicas das partidas, bem como ocorra motivo de força maior ou caso fortuito, ou ainda por solicitação do clube mandante, desde que protocolado na Federação no prazo de 03 (três) dias úteis antes da realização da partida. A solicitação será analisada pela Presidência em conjunto com o Departamento de Competições.

Art. 14º – O clube detentor do mando de campo ficará obrigado a:

- a) *Marcar o campo;*
- b) *Colocar as redes e as bandeiras de escanteios;*
- c) *Possibilitar condições de segurança na utilização das dependências internas e externas do Estádio.*

Art. 15º – Fica sob a responsabilidade do clube mandante manter no estádio 01 (um) Socorrista.

Art. 16º - Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e qualquer outra modalidade de material de merchandising no Estádio.

Art. 17º – O clube proprietário do campo de futebol que disponibilizá-lo para os jogos do Campeonato Sub-17 2023 deverá deixá-lo à disposição da FPF até o seu término, devidamente autorizado pelo seu proprietário, e homologado junto ao Departamento de Competições FPF, sob pena de no ano subsequente não utilizarmos a referida Praça de Esportes no calendário oficial das atividades desta Entidade.

CAPÍTULO VII Dos Árbitros

Art. 18º - A Arbitragem das partidas será de responsabilidade dos árbitros que integram a Relação Estadual da FPF, ou convidados de outras Federações, sendo elaborada pela CEAF-PB com base nas regras de futebol definidas pelo IFAB e pela FIFA.

Art. 19º - A CEAF-PB designará os árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitros e árbitros assistentes reservas para cada partida, podendo em algumas partidas serem escalados analistas de campo.

Art. 20º - A CEAF-PB dará ciência da designação da equipe de arbitragem de cada partida aos clubes participantes através de comunicação oficial.

Art. 21º - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todas as atletas relacionadas na súmula tenham sido devidamente identificadas pelo Delegado do jogo e Quarto árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade, ou na ausência deste, mediante apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-la.

Federação Paraibana de Futebol



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§1º - *O árbitro deverá anexar à súmula as relações confeccionadas pelos Clubes, nas quais estejam identificadas as atletas titulares e suplentes.*

§2º - *Nas relações deverão constar os números de RG;*

§3º - *Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.*

Art. 22º - Cada Clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação de suas atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura da capitã da equipe devidamente identificada na relação.

Art. 23º - Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em 3(três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitros, assistentes e quarto árbitro.

Art. 24º - As primeiras e a terceiras vias da súmula, juntamente com seus anexos, serão entregues pelo árbitro ao Delegado do jogo, a quem incumbe providenciar seu envio à Departamento de Competições da FPF, e ao Ouvidor da Competição, deverá digitalizar e enviar imediatamente após elaborada a CEAF-PB;

§1º - *A segunda via ficará de posse do árbitro servindo-lhe como recibo.*

§2º - *Cabe ao Delegado do Jogo encaminhar imediatamente a súmula e anexos ao Departamento de Competições da FPF, até as 12 horas do dia seguinte.*

Art. 25º - Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

§1º - Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, caberá o presidente da CEAF-PB providenciar ou integrante.

Art. 26º - A FPF poderá utilizar a tecnologia em arbitragens na referida competição, adotando a forma, termos e limites constantes em diretrizes técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pelo IFAB.

Art. 27 – A designação dos árbitros para as partidas do Campeonato será através de Audiência Pública.

Art. 28 – Os vestiários destinados aos árbitros deverão ser isolados das equipes e/ou torcedores nos estádios.

Federação Paraibana de Futebol



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VIII Disposições Financeiras

Art. 29º – O clube detentor do mando de campo pagará somente 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos as despesas da partida com arbitragem e apoio. No caso de descumprimento de qualquer das obrigações financeiras, o clube perderá este benefício e pagará o valor integral do Borderô Financeiro, além de ter o débito informado ao TJDF-PB para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 30º - É vedado a qualquer clube participante do Campeonato Sub-17 2023 valer-se da Justiça Comum para solucionar eventuais controvérsias entre ele ou com a FPF, enquanto não se esgotarem todos os recursos da Justiça Desportiva.

Art. 31º – Cada Clube poderá substituir até 05 (cinco) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

Art. 32º - O clube que desistir da Competição após a publicação do presente Regulamento, poderá ser punido administrativamente com 01 (um) ano sem participar de Competições de Base na FPF.

Art. 33º - A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.

João Pessoa, 14 de Março de 2023.


GUSTAVO TRINDADE PAULO
Diretor de Competições

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br www.federacaoparaibanadefutebol.com